



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º 1.131 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

CERTIDÃO

Certifico que a presente Lei foi publicada no local de costume, no quadro de avisos na sede da Prefeitura Municipal, nesta data. Cachoeira da Prata 01/12/23.

DISPÕE SOBRE A PUBLICAÇÃO DE INFORMAÇÕES SOBRE OS ESTOQUES DE MEDICAMENTOS DISPONÍVEIS NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DA PRATA-MG.

O povo do Município de Cachoeira da Prata, por seus representantes legais, **APROVOU**, e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º - A Secretaria de Saúde do Município de Cachoeira da Prata-MG deverá publicar, mensalmente, informações sobre os estoques de medicamentos disponíveis na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - As informações sobre o estoque de medicamentos devem incluir, no mínimo, os seguintes dados:

- I - nome comercial e nome técnico do medicamento;
- II - quantidade total de cada medicamento disponível em estoque;
- III - data da última atualização do estoque de medicamentos.

Art. 3º - A publicação das informações sobre o estoque de medicamentos deve ser realizada em um formato de fácil acesso e compreensão para a população em geral por meio do site oficial do governo municipal

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeira da Prata, 01 de dezembro de 2023.


CLECIO GONÇALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Clecio Gonçalves da Silva
Prefeito Municipal